

DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - segunda-feira, 19 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – segunda-feira, 19 de junho de 2023.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/





SEÇÃO 1 - ATOS DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA № 215 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

- I Nomear CARLOS DE SOUZA PEREIRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (2305), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;
- II Nomear ROBERTO VELEZ, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (2465), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ld. 03701/2023

PORTARIA Nº 216 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

Em cumprimento ao Processo Judicial nº **0114259-30.2016.8.19.0038 NO-MEAR**, nos termos da Lei e, especificamente, em atendimento ao art. 37, Il da Constituição da República, o concursado abaixo relacionado, para provimento do cargo criado pela Lei Municipal nº 4.095/2011. A posse deverá ocorrer nos termos da Lei nº 2.378/92, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.

MOTORISTA II

Nome	Classif. Geral
JOSÉ MENDES SIQUEIRA NETO	24º LUGAR

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

ld. 03702/2023

SECÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAT Nº 449, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TEC-

NOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE:**

LICENÇA-PRÊMIO às servidoras abaixo relacionadas:

PRO- CESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2019/0314 36	Carolina Alves Lima	10/705.677 -3	SE- MUS	05/07/2023 à 04/10/2023	2009/2014
2013/2170 66	Suely Louredo Barros	10/684.166 -2	SE- MED	01/06/2023 à 29/02/2024	2007/2012 2012/2017 2017/2022
2022/2687 55	Eliane Marinho de Souza	10/698.948 -7	SE- MED	25/05/2023 à 24/02/2024	2004/2009 2009/2014 2014/2019

Nova Iguaçu, 14 de Junho de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

Id. 03703/2023

PORTARIA SEMAT N.º 472, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

<u>LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - IN</u>ICIAL

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Simone da Costa Simões Brandao	10/702.189-2	SEMED	07 dias a p/ 02/05/2023
Edilea da Silva Santos Pacheco	10/696.948-9	SEMED	10 dias a p/ 02/06/2023
Deborah Silva de Souza da Cunha	10/713.099-0	SEMED	10 dias a p/ 26/05/2023
Bianca da Silva Abreu	10/714.596-4	SEMED	30 dias a p/ 02/06/2023
Augusto Ferreira dos Santos Filho	10/715.286-1	SEMED	15 dias a p/ 18/05/2023
Heloisa Helena Evaristo dos Santos Castro	10/691.948-4	SEMED	30 dias a p/ 25/05/2023



Aline Ferreira do Nascimento	10/713.988-4	SEMED	07 dias a p/ 02/06/2023
Bruno dos Santos Offredi	10/704.753-3	SEMUS	60 dias a p/ 05/06/2023
Deigue Lucia da Hora Machado	10/712.885-3	SEMED	10 dias a p/ 05/06/2023
Darlan Diego Pereira Gomes	10/711.598-3	SEMED	30 dias a p/ 02/06/2023
Meire Meri Falcão de Oliveira Silva	10/696.500-8	SEMED	30 dias a p/ 07/06/2023
Manusa Santos Roseno	10/714.101-3	SEMED	30 dias a p/ 29/05/2023
Valeria de Assis Thome	10/715.046-9	SEMED	15 dias a p/ 25/05/2023
Antônio Marcos Vianna de Oliveira	10/695.606-4	SEMUS	77 dias a p/ 16/05/2023
Silvana Rodrigues dos Santos	10/704.212-0	SEMUS	07 dias a p/ 31/05/2023
Julio Piovesan Camargo	10/709.396-6	SEMUS	30 dias a p/ 06/06/2023
Maria Claudia do Valle	10/700.848-5	SEMUS	05 dias a p/ 29/05/2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 03704/2023

PORTARIA SEMAT Nº 480 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TEC-NOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo Administrativo nº 2012/021243, RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Redução de Carga Horária concedida à servidora MÁRCIA MAGALHÃES DA SILVA, mat. nº 10/697.745-8, lotada na SEMED, através da Portaria SEMAD-SARH nº 398 de 25 de Junho de 2012, publicada no Jornal Hora H de 18 de Julho de 2012, a contar de 14 de Junho de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 03705/2023

PORTARIA SEMAT Nº 481, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2019/014175, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Ethel da Silveira Machado, matrícula nº 10/693.617-3, investido no cargo de Professor II, lotado na SEMED, readaptação, pelo período de 01 (um) ano <u>em função extraclasse</u>, com efeitos a partir de 30/05/2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 03706/2023

PORTARIA SEMAT Nº 482, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, CONSIDE-RANDO o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, João Ferreira Carvalho Junior, matrícula nº 10/706.232-6, do cargo de Professor I, lotado na SEMED, conforme consta no processo nº 2023/039733, a contar de 19 de Abril de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 03707/2023

PORTARIA SEMAT Nº 484 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Processo Administrativo nº 2023/018007, RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Licença para Tratar de Assuntos Particulares concedida à servidora **AMANDA DE SOUZA OLIVEIRA**, mat. nº 10/712.940-6, lotada na SEMED, através da Portaria SEMAT nº 273 de 29 de Março de 2023, publicada no Diário Oficial Digital de 30 de Março de 2023, a contar de 12 de Junho de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023.

ld. 03708/2023

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 45/CMAS, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Estadual, Federal e Municipal da Assistência Social referente ao 1ª trimestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia 06 de junho de 2023, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando a Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social:

Considerando o parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Estadual, Federal e Municipal da Assistência Social referente ao 1ª trimestre de 2023, apresentado pela Comissão de Financiamento do CMAS.



RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Estadual, Federal e Municipal da Assistência Social referente ao 1ª trimestre de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 06 de junho de 2023.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ld. 03709/2023

RESOLUÇÃO Nº 46/CMAS, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e do Serviço de Acolhimento Institucional, por meio da realização de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia 06 de junho de 2023, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando A Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

Considerando as justificativas expostas no processo administrativo de nº 2023/039358, apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e do Serviço de Acolhimento Institucional, por meio da realização de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 06 de junho de 2023.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ld. 03710/2023

RESOLUÇÃO Nº 47/CMAS, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da execução dos Serviços de Proteção Social Básica, por meio da realização de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia 06 de junho de 2023, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando A Lei n^0 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social:

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

Considerando as justificativas expostas no processo administrativo de nº 2023/044481, apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a execução dos Serviços de Proteção Social Básica, por meio da realização de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 6 de junho de 2023.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Id. 03711/2023

RESOLUÇÃO № 48/CMAS, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio da realização de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia 06 de junho de 2023, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando A Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

Considerando a Resolução CNAS n° 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;



Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

Considerando as justificativas expostas no processo administrativo de nº 2023/044482, apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

- **Art. 1º.** Aprovar a execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio da realização de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 6 de junho de 2023.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ld. 03712/2023

REGIMENTO INTERNO 4º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE NOVA IGUAÇU - COMSAN/NI

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Iguaçu (COMSEA-NI), no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 4.411 de 08 de agosto de 2014 que "Cria o sistema e a Política Municipal de Segurança Alimentar do Município de Nova Iguaçu e dá outras providências", Decreto nº 11.109 de 19 de outubro de 2017 que "institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA - NI) e pela Lei nº 11.346/06 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), à realização 4º Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Iguaçu, com aprovação da plenária ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Iguaçu – COMSEA/NI realizada no dia 12 de abril de 2023, resolve:

Tornar público o Regimento Interno que norteará a 4ª COMSAN - NI, com o tema: "Promoção e Fortalecimento da Segurança Alimentar e Nutricional no Combate a Fome", no que tange a organização, o funcionamento, critérios de escolha de Delegados para a 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

- **Art. 1º** A 4ª COMSAN NI terá como tema: "Promoção e Fortalecimento da Segurança Alimentar e Nutricional no Combate à Fome", tendo os seguintes objetivos:
 - Realizar um diagnóstico das políticas, programas e ações de segurança alimentar e nutricional no âmbito do combate à

- fome, avaliando as ameaças, avanços e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e para promoção da soberania alimentar;
- II. Fortalecer o SISAN (Formação de Conselheiros, fortalecimento e consolidação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Iguaçu (CAISAN NI), identificação de pessoas estratégicas, etc.)
- III. Avaliar e fazer recomendações para avançar e qualificar o processo de consolidação do SISAN em Nova Iguaçu, visando o fortalecimento da intersetorialidade, da exigibilidade do Direito Humano à Alimentação Adequada e do controle social;
- Sensibilizar, mobilizar e comprometer os atores para o fortalecimento da agropecuária e do sistema de abastecimento alimentar no município;
- Eleger delegados para 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - A eleição dos delegados será realizada em plenária, conforme critérios definidos neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

- **Art. 2º** O tema a ser abordado na 4ª COMSAN NI, "Promoção e Fortalecimento da Segurança Alimentar e Nutricional no Combate à Fome", será desenvolvido através de cinco Eixos Temáticos.
- **Art. 3º** Constituirão eixos temáticos da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Iguaçu:
 - I. Eixo 1 Determinantes Estruturais e Macro desafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional: Estratégias de Combate à Fome e Promoção da Alimentação Saudável e de Sistemas Alimentares Sustentáveis.
 - II. Eixo 2 Consolidação do SISAN, identificando desafios e possibilidades, reafirmando a execução das propostas de Políticas Públicas e elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
 - III. Eixo 3 Democracia e Participação Social.
 - IV. Eixo 4 Agricultura, abastecimento e agroecologia.
 - V. Eixo 5 Território, Água e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4° - A 4ª COMSAN - NI será realizada no dia 07 de julho de 2023, e terá caráter mobilizador, das 08 às 18 horas, no Auditório da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Campus Nova Iguaçu, situado na Rua Savero José Bruno, 485 - Moquetá, Nova Iguaçu – RJ sob a coordenação do COMSEA - NI, com a seguinte programação:



PROGRAMAÇÃO:

08h às 10h Credenciamento

08h às 09h Café da Manhã

09h Mesa de Abertura

09h30 Apresentação Cultural

9h45 Leitura do Regimento Interno aprovado pelo COMSEA - NI

10h Painel: "Promoção e Fortalecimento da Segurança Alimentar e Nutricional no Combate a Fome".

12h15 Debate

13h Almoço

14h Divisão dos Grupos de Trabalho

15h30 Plenária Final: Aprovação das Propostas

17h Eleição dos Delegados à 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional

18h Encerramento

Art. 5º - A 4ª COMSAN - NI será presidida pela Presidente do COMSEA - NI e no seu impedimento pelo Vice-presidente do respectivo conselho.

Art. 6º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Iguaçu contarão com a Comissão Organizadora que será composta por 10 membros, deliberada na Plenária do COMSEA/NI em 29 de março de 2023 e conforme Decreto nº 13.265, de 28 de maio de 2023, assim definidos:

Aline Martins Gonçalves - Secretaria Municipal de Assistência Social

Dulcemary da Silva Serra - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Iguaçu e Mesquita

Gessey Jesuino Alves da Silva – Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Nova Iguaçu

Inayna dos Santos de São Sabas – Associação Mista de Produtores Rurais da Agricultura Familiar

João Victor da Silva – Federação das Associações de Bairros da Cidade de Nova Iguaçu

Joseni de Fátima da Silva - Sociedade Beneficente de Campo Alegre

Margareth Pereira Mendonça - Secretaria Municipal de Educação

Maria Nilza Dutra dos Santos da Silva - Espaço Progredir

Silvia Quelli Duarte da Silva Duccini - Secretaria Municipal de Educação

Solange da Silva Brito – Federação das Associações de Bairros da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora, respeitadas as definições deste Regimento, as seguintes atribuições:

- I. Organizar, acompanhar, participar e avaliar a 4ª COMSAN NI;
- II. Acompanhar e dar suporte à organização da infraestrutura do evento;

- III. Mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Púbico para participação na Conferência;
- IV. Definir metodologia de elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da 4ª COMSAN;
- V. Analisar e definir as inscrições dos participantes;
- VI. Propor critérios de participação;
- VII. Definir o local, a pauta e a programação da 4ª COMSAN NI;
- VIII. Elaborar Relatório Final da 4ª COMSAN NI.
- **Art. 8º** A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Iguaçu contará com apoio operacional da Secretaria de Assistência Social, especialmente para:
- I. Assessorar a Comissão e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora:
- II. Organizar e manter arquivos referentes à Conferência;
- III. Encaminhar ofícios, comunicações internas e externas, informativos, decretos, portarias e documentos referentes à Conferência, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

- Art. 9º A 4ª COMSAN NI contará com a participação de 200 pessoas, distribuídos:
- 30 (trinta) membros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Iguaçu, com direito a voz e voto;
- II. 92 (noventa e dois) delegados com representando Organizações da Sociedade Civil organizada, com direito a voz e voto;
- III. 46 (quarenta e seis) representantes governamentais indicados pelas respectivas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, com direito a voz e voto;
- IV. 08 (oito) representantes dos Conselhos Setoriais: Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, Conselho Municipal de Saúde CMS, Conselho de Alimentação Escolar CAE e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável CMDRS, com direito a voz.
- V. 24 (vinte e quatro) convidados, com direito a voz.
- **Art. 10** As inscrições para a 4ª COMSAN NI serão realizadas no período de 19 a 30 de junho de 2023 por meio de formulário eletrônico, disponível no site da prefeitura, ou pelo formulário físico disponível na Superintendência dos Conselhos Municipais no endereço: Rua Terezinha Pinto, 297, Centro Nova Iguaçu.
- **Art.11** O credenciamento das pessoas inscritas na 4ª COMSAN NI deverão ser realizados pessoalmente mediante apresentação de documento de identificação original com foto, no dia 07 de julho de 2023, impreterivelmente das 8h às 10h no local do evento, conforme a programação que consta no Capítulo III deste Regimento.
- **Art. 12** Todas as pessoas participantes serão identificadas por meio de crachá.



CAPÍTULO V DAS PLENÁRIAS

Art. 13 - A Plenária Inicial terá como objetivo discutir a temática da Conferência.

Art. 14 - A Plenária Final terá como objetivos:

- a) Submeter à votação e aprovação as propostas constantes do relatório final dos grupos de trabalho, devendo expressar o resultado dos debates e conter diretrizes municipais e estaduais para adoção de políticas para promoção e garantias do Direito Humano à Alimentação Adequada;
- b) Aprovar as moções, apresentadas durante a 4ª COMSAN NI;
- c) Eleger a delegação para participar da 6º Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Rio de Janeiro.
- §1º As propostas apresentadas de cada eixo serão apreciadas pela plenária final, sendo aprovadas no máximo 08 (oito) propostas por eixo temático, sendo 04 (quatro) propostas de âmbito municipal e 04 (quatro) para o âmbito estadual, as quais serão enviadas para a 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Rio de Janeiro.
- §2º A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos (as) delegados (as) presentes;
- §3º As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora por escrito, devendo ser identificada por uma das pessoas signatárias, com nome legível e por extenso e possuir a adesão de 25% (vinte e cinco por cento) de delegados (as) credenciados (as) e será aprovado por maioria simples.
- **Art. 15** Serão eleitos delegados da sociedade civil e do poder público para a 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Rio de Janeiro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Iguaçu.

Nova Iguaçu, 15 de junho de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA

4º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

ALIMENTAR E NUTRICIONAL NOVA IGUAÇU (COMSAN - NI)

ld. 03713/2023

RESOLUÇÃO Nº 012/CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O CONSE-LHO TUTELAR DE VILA DE CAVA".

CONSIDERANDO a Lei Municipal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o Território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.626, de 08 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/NI e de outras providências".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566, de 23 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do Município de Nova Iguaçu e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Republicação da Resolução N° 25/CMDCA/2022, que "Dispõe sobre as férias para os Conselheiros Tutelares e convocação dos respectivos suplentes".

CONSIDERANDO que a incompatibilidade da primeira suplente do Conselho Tutelar de Vila de Cava de assumir, no momento, a função de conselheiro tutelar, devido ao disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 4.566/2015;

CONSIDERANDO que os próximos suplentes, eleitos e classificados por número de votos: Leliane da Silva Walter Candido; Maicon De Medeiros Rodrigues; João Pereira Sena; Luciana Patrícia Andrade de Souza Gomes; Uelder Vilar dos Santos; Rita de Cássia Oliveira Ataíde da Silva; Selma dos Santos José e Alexandra Cristina dos Santos Menezes expressaram oficialmente a impossibilidade de assumirem neste momento a função de conselheiro tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI Resolve:

- **Art. 1º** Convocar a Suplente do Conselho Tutelar da Região de Vila de Cava : Suelen do Nascimento da Silva para assumir a função de Conselheira Tutelar no período de 12 de junho de 2023 a 11 de julho de 2023.
- **Art. 3º** Comunicar à Conselheira convocada para comparecer à sede do CMDCA/NI na data inicial do período descrito, para assinatura da posse.
- **Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Nova Iguaçu, 16 de junho de 2023.

TAÍS GONÇALVES GOMES DE ALMEIDA Presidente do CMDCA

Id. 03714/2023



ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL Nº 44/SSCI/SEMEF/2023

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar № 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto № 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

Exigência:

PROCESSO	EXIGÊNCIA
2017/038989	ANEXAR RGI ATUALIZADO DOS LOTES EM QUES- TÃO
2020/047115	ANEXAR TAXA DE DESARQUIVAMENTO
2021/151570	ANEXAR GUIAS PAGAS
2022/003644	ANEXAR RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUA- LIZADOS, DOS LOTES EM QUESTÃO*
2022/156131	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2022/231858	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2022/268849	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
	ANEXAR DOCUMENTO FORMAL DE PARTILHA
2022/272578	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL
	EM QUESTÃO
2023/013739	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2023/031088	ANEXAR DOCUMENTO FORMAL DE PARTILHA
2023/032522	ANEXAR GUIAS PAGAS
2023/034408	ANEXAR RGI ATUALIZADO DOS LOTES EM QUES- TÃO
2023/037368	ANEXAR RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATUA-
2023/03/300	LIZADOS, DOS LOTES EM QUESTÃO
2023/039050	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2023/040695	ANEXAR CROQUI DO IMÓVEL
2023/040095	ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL
2023/041627	ANEXAR CROQUI DO IMÓVEL
2020/071027	ANEXAR FOTOS DO IMÓVEL
2023/041929	ESCLARECER SOLICITAÇÃO

	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIE-
	DADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
2023/041942	ESCLARECER SOLICITAÇÃO
2023/042538	ANEXAR CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO
2023/043295	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2023/043299	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2023/045500	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL
2023/043300	EM QUESTÃO
2023/045633	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO
2023/043033	ENTRE AS PARTES
2023/045659	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2023/045959	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2023/047175	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL
2023/04/1/3	EM QUESTÃO
2023/047250	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2023/047275	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL
2023/04/2/3	EM QUESTÃO
2023/047351	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL
2023/047351	EM QUESTÃO
2023/048140	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LOCAL
2023/040140	EM QUESTÃO
2023/173560	ESCLARECER DIVERGÊNCIA

Cordialmente,

CLAUDIO LUIZ DA COSTA Auditor Fiscal QS

Id. 03715/2023

EDITAL Nº 45/SSCI/ITBI/SEMEF/2023 NOTIFICAÇÃO

Fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO, com base no artigo 2º, inciso II, e artigo 21, inciso V, do Decreto nº 8.716, de 25 de agosto de 2010, para comparecer a Central de Atendimento ao Contribuinte nesta Prefeitura, rua Athaíde Pimenta de Morais, 528 - Centro, Nova Iguaçu, a fim de tomar ciência de parecer fiscal em processo administrativo, no prazo de 20 dias a partir desta publicação.

Processo Administra- tivo	Inscrição Mercantil	Contribuinte
2014390573	23106-1	Zarathustra Sunur Söndahl

Nova Iguaçu, 14 de junho de 2023

PATRÍCIA CURSINO MURTA

Auditor Fiscal do Tesouro Municipal

Id. 03716/2023



EDITAL Nº 46/SSCI/SEMEF/2023

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar № 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto № 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

Exigência:

PROCESSO	EXIGÊNCIA
2022/231928	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2017009696	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2023007299	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2023014488	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2023017353	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2023023438	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2017/011434	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2019/167223	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2022/005200	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2022/246060	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2022/259392	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2022/259672	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
2022/262885	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2022/269308	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2022/276154	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2023/005420	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2023/006853	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2023/008032	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2023/014133	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2023/019108	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2023/022029	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2023/023695	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2023/023880	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2023/023887	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2023/024876	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2023/025190	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2023/025265	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
2023/025314	ANEXAR CROQUI E FOTO DO IMÓVEL
2023/025543	ANEXAR CROQUI E FOTO DO IMÓVEL
2023/025621	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)

i	1
2023/025820	ANEXAR CROQUI E FOTO DO IMÓVEL
2023/027771	ANEXAR CROQUI E FOTO DO IMÓVEL
2023/029315	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA (SIG)
Cordialmente.	

CLAUDIO LUIZ DA COSTA Auditor Fiscal QS

Id. 03717/2023

SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/260824

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: O presente chamamento público tem como objeto a seleção de proposta para a celebração de Termo de Colaboração com o escopo de execução do Serviço de Acolhimento Institucional de adolescentes do sexo masculino, de 12 a 18 anos incompletos, sob medida protetiva de abrigo (Art. 101 do ECA), com meta total de atendimento de 10 (dez) usuários, conforme condições especificadas neste Edital e no ANEXO I, parte integrante do presente Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei $n.^{\circ}$ 13.019/2014 c/c Decreto Municipal $n.^{\circ}$ 11.252/2018.

CLASSIFICAÇÃO: Avaliados os critérios de seleção e julgamento pela Comissão de Seleção, em conformidade com ata de sessão pública realizada em 14 de junho de 2023, decidiu-se por classificar em primeiro lugar a CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO, única organização a apresentar proposta para o presente Chamamento Público, com a pontuação global de 95,00 (noventa e cinco) pontos, sendo ela considerada habilitada.

HOMOLOGAÇÃO: Assim, HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, o resultado do julgamento do Chamamento Público n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 2022/260824, e adjudico o seu objeto em favor da organização da sociedade civil CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.011.876/0001-20, a fim de celebrar Termo de Colaboração.

Nova Iguaçu, 15 de junho de 2023.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social

ld. 03718/2023



INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/152.944

TERMO ADITIVO: 001

CONTRATO: 067/CPL/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E JLS CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO № 067/CPL/2022, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAIRRO FIGUEIRA, NOVA IGUACU/RJ.

PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO № 067/CPL/2022 FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR 27/08/2023, E O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DE 30/05/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2021/152.944, COM FULCRO NO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1°, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93, QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, OS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIF

ld. 03719/2023

SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO

LICITAÇÃO Nº 013/CPL/SEMUS/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: 2020/001160

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTE-ÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO PARA OFICINA ORTOPÉ-DICA, MATERIAL TÉCNICO DE REABILITAÇÃO E ACES-SÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE REABILITAÇÃO E OFICINA ORTOPÉDICA DO CENTRO DE ATENÇÃO EM SAÚDE FUNCIONAL RAMON PE- REIRA DE FREITAS - CASF DA SECRETARIA MUNICI-PAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFI-CADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII DO EDI-TAL.

TIPO/JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

COMUNICAMOS AS EMPRESAS INTERESSADAS O **ADIAMENTO SINE DIE** DA REFERIDA LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PEDIDOS DE ESCLRECIMENTO E IMPUGNAÇÃO, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS A ESTA COMISSÃO E DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, RESSALTA-SE QUE A NOVA DATA DA LICITAÇÃO SERÁ DEVIDAMENTE COMUNICADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

INFORMAÇÕES: NA SALA DA CPL/SEMUS, SITUADA NA RUA ANTÔNIO WILMAN Nº 230, MOQUETÁ, NOVA IGUAÇU, OU PELO TELEFONE (21) 3773-3037, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. BEM COMO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU: HTTPS://PMNOVAIGUACU.GEOSIAP.NET.BR:8443/PMNOVAI-GUACU/GEOSIAP/SIAPEGOV/FINANCEIRO/ APPS/SUPRIMENTOS/SUP CONSULTA LICITACOES.PHP.

NOVA IGUAÇU, 16 DE JUNHO DE 2023.

DAVIDSON PEREIRA LUGÃO PREGOEIRO CPL/SEMUS

ld. 03720/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 019/CPL/SEMUS/2023

PROCESSO: 2023/001858

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EDITAL A PARTIR DE: 20/06/2023 REALIZAÇÃO: 30/06/2023 HORA: 10:00 HORAS

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS E PERMANENTES DE GERENCIAMENTO PLENO DE TODA CADEIA DE SUPRIMENTOS DE SAÚDE, INCLUINDO ARMAZENA-MENTO, CONTROLE DE ESTOQUE E ACONDICIONA-MENTO EM AMBIENTE PRÓPRIO, SECO E REFRIGERADO, DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE FROTA PRÓPRIA E MONITORADA EM TEMPO REAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VII DO FDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



ENDEREÇO: SALA DA CPL, SITUADA NA RUA ANTÔNIO WILMAN № 230, MOQUETÁ, NOVA IGUAÇU, OU PELO TELEFONE (21) 3773-3037. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE 09:00 ÀS 17:00 HORAS.

INFORMAÇÕES: O EDITAL COM AS ESPECIFICAÇÕES DA REFERIDA LICITAÇÃO ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO E PROCESSADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNA-MENTAIS.GOV.BR E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO: PMNOVAIGUACU.GEOSIAP.NET.BR/PORTAL-TRANSPARENCIA/LICITACOES/LICITACOES

NOVA IGUAÇU, 16 DE JUNHO DE 2023.

DAVIDSON PEREIRA LUGÃO PREGOEIRO CPL/SEMUS

ld. 03721/2023

SEÇÃO 4 - CONSÓRCIO

CISBAF

EXTRATO

3º TA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO CISBAF № 1182/2019;492/2021; 608/2022; 576/2023

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLU-MINENSE – CISBAF MR TECH COMÉRCIO LTDA ME

<u>OBJETO:</u> Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 23 de junho de 2023 a 22 de junho de 2024.

<u>VALOR:</u> O valor global deste contrato é de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.129.0021.2.0023.3.90.40.00, Fonte 2, Nota de empenho 629/2023.

DATA DE ASSINATURA: 6 de junho de 2023.

BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei 8666/93.

ROSANGELA BELLO - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF

ld. 03722/2023